

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810

**1. DO OBJETO**

1.1. A contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de fossa séptica e rede de esgoto, visando atender a Secretaria da Administração e nas Unidades Administrativas.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As quantidades e especificações foram definidas com base nos levantamentos apresentados no Documento de Formalização de Demanda Nº 23/2025, SGD: 2025/23000/000669, da Gerência Geral de Administração – GEGAD, conforme detalhado na planilha a seguir:

Quadro 1 – Quantidades estimadas

GRUPO I									
ITEM	CODIGO SIGA	UND	DESCRIÇÃO	SECAD	SERVIR	GARAGEM	ARQUIVO / ALMOX	PORTO DE PORTO NACIONAL	TOTAL
1	21160	Sv	Limpeza de fossa e afins			5	6		11
2	46039	Sv	Desentupimento de esgotos	13	5	5	3	3	29
3	46041	Sv	Limpeza de caixas de gordura	5	2	2	2	2	13
4	46043	Sv	Limpeza de caixa de passagem	5	2	2	2	2	13
5	46042	Sv	Desentupimento de Vaso Sanitário	6	2	2	2	2	14
6	46040	Sv	Desentupimento de Mictório	6	2	2	2	2	14

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda nº 23/2025 da Gerência Geral de Administração (GEGAD) - SGD: 2025/23000/000669, visando a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de fossa séptica e rede de esgoto, suprimindo as necessidades da Secretaria da Administração e de suas Unidades Administrativas.

3.2. A contratação se faz necessária, uma vez que a empresa anteriormente convencionada para a prestação desses serviços de limpeza de fossa foi encerrado em 01 de setembro de 2024.

3.3. Considerando que as fossas encontram-se saturadas, sem capacidade para





receber novos resíduos e com risco iminente de transbordamento, a falta de manutenção pode gerar mau cheiro, tornar o ambiente insalubre e causar transtornos aos servidores da Secretaria da Administração e às suas Unidades Administrativas.

3.4. Os serviços de limpeza compreendem o desentupimento, higienização, eliminação de odores e esgotamento das fossas sépticas, conforme a demanda. O objetivo é manter o ambiente adequado aos servidores, garantindo condições de salubridade e continuidade das atividades institucionais.

3.5. A contratação visa garantir o direito básico ao saneamento e à saúde dos servidores vinculados às massas.

3.6. Após análise dos fatores envolvidos, a contratação de empresa especializada se mostra viável e essencial. A manutenção regular das fossas é crucial para evitar entupimentos, vazamentos e outros problemas que possam gerar custos adicionais e riscos sanitários.

3.7. Além disso, a experiência e qualificação dos profissionais garantem um serviço eficiente e em conformidade com as normas de segurança. Dessa forma, a Secretaria da Administração investe na preservação ambiental e na segurança e bem-estar de seus colaboradores e das comunidades próximas.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

4.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral:

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

4.4. Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências;

4.5. E demais legislações correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo consiste na contratação de serviços limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Secretaria da Administração e nas Unidades





Administrativas, além de propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficiência e eficácia, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

5.2. Certificamos que em atendimento ao art. 20, da Lei 14.133/2021, e art. 2, do Decreto Estadual 6.548/2022, os itens adquiridos se enquadram como de qualidade comum.

5.3. Deve-se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa, e que será executada conforme planejamento do órgão.

5.4. A modalidade escolhida foi a de Dispensa de Licitação, que ocorrerá conforme dispõe o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros
serviços e compras;**

5.5. Ressalta-se, que este valor foi atualizado através do Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, conforme orientação contida no artigo 182, da Lei nº 14.133/2021, passando a vigorar o seguinte:

Art. 75. Caput, inciso II:

**R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e
cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

5.6. Oportunamente, ressaltamos que, consignado ao disposto acima, a opção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO se deu pela flexibilidade de compra direta em consonância com a disponibilidade orçamentária-financeira do Estado, visto que na DISPENSA DE LICITAÇÃO, diferente da licitação convencional, não há necessidade de efetuar prévia dotação orçamentária, como estabelece a legislação correlata.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, conforme descritos abaixo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





6.2. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica incluindo transporte e descarte de material.

6.3. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 17076:2024;
- O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) resoluções 498, DE 19 DE AGOSTO DE 2020;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 15 2012;
- Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH)
- Lei Federal 12.305/2010 BRASIL, 2010

6.4. A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento.

6.5. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as demandas solicitadas pelos responsáveis indicados pela Gerência Geral de Administração, na Secretaria da Administração e nas Unidades Administrativas;

6.6. O fornecedor é responsável por dar plena garantia e qualidade dos serviços e produtos prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes ao item apresentado em desconformidade com serviço contratado;

6.7. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

6.8. Da Subcontratação

6.9. Não será admitida a subcontratação pela empresa vencedora na execução do objeto deste Estudo.

6.10. Da Sustentabilidade:

6.11. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

6.12. Evitar a contaminação da água subterrânea e superficial.

6.13. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.14. Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos





de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.15. Realizar descarte de resíduos em locais devidamente licenciados.

6.16. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.17. Evitar a contaminação do solo, protegendo a biodiversidade e a saúde das plantas.

6.18. Caso seja necessário a utilização de produto para auxiliar no procedimento, utilizar produto que obedeça às classificações determinadas pela ANVISA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo início da execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

b) Para a execução de atividades, deverá ser aberta uma **Ordem de Serviços**, com escopo específico e apresentação das atividades que correspondem à entrega demandada.

c) O serviço deverá ser prestado em dias úteis, no horário comercial das 8h às 18h, conforme solicitado.

d) Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

a) O local da execução do serviço será nos seguintes endereços:

b) **Secretaria da Administração** - Praça dos Girassóis, s/nº Esplanada das Secretarias CEP: 77.001-906.

c) **Servir** - Quadra 104 Sul, Rua SE 7, Conj. 02 - Lt. 40, Palmas, Tocantins 77020-022.

d) **Diretoria de Transporte do Estado – DIGET (Garagem)** - Avenida JK, KM 02, – Saída para Paraíso, CEP: 77.001-970, Palmas -TO.

e) **Arquivo/Almoxarifado Central** - 412 sul, Av. NS-10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-090, Palmas -TO (ao lado do Antigo Makro).





f) **Pronto TO em Porto Nacional** - Rua Antônio Aires Primo, nº 2.597.

7.3. Forma de execução

- a) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, sob a supervisão direta da CONTRATANTE
- b) Ao término da execução dos serviços, deverá a CONTRATADA demonstrar ao servidor designado por autoridade superior para o acompanhamento da execução dos serviços, a medição através de “régua” a quantidade existente de resíduos dentro da fossa séptica;
- c) A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior. Vale dizer ainda que, se o material estiver muito sólido, ele precisa ser diluído em água, a fim de não danificar a bomba de sucção;
- d) Depois de remover os dejetos das fossas, deve-se transportar o material, para que seja feito o tratamento, impedindo assim a poluição do meio ambiente;
- e) Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos da prestação dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários;
- f) O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.606/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





8.5. Gestão e Fiscalização

- a) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para a aquisição pleiteada. Essas atividades serão realizadas considerando as definições dos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, do art. 26, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento de marmitex e lanches, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021.
- c) A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d) O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
- f) A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender





necessárias à sua solução.

g) A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA das responsabilidades pela entrega dos produtos.

h) O fiscal deverá atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

8.6. Gestor do Contrato

a) É responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços prestados de limpeza de fossa deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A Contratada deverá fornecer garantia de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços pela SECAD, após cada serviço realizado, por localidade.

9.3. Executar novamente os serviços, dentro do prazo de garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, caso não apresentem os resultados esperados, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

9.4. A Contratada deverá realizar quantos serviços forem necessários, dentro do prazo de garantia do serviço, respondendo a Contratada, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

9.5. A contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação comete infração administrativa, sujeita a penalidades.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Justifica-se a realização do certame em “MENOR PREÇO POR GRUPO”, considerando que os itens que fazem parte do grupo são objetos de natureza semelhante, o que não gera restrição à competitividade.

10.2. Ressalta-se que a formação do grupo se baseou na junção de itens





intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas do mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

10.3. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de fornecedores interessados; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

10.4. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto por itens, nos termos do § 1º, do art. 82, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se mostra tecnicamente e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Além disso, visa assegurar a padronização da contratação, mas também, economicamente, diminuindo os custos da contratação através do ganho de escala.

10.5. Sendo assim, o objeto da licitação não será dividido em itens. Para fins de classificação, será considerado o menor valor obtido por grupo de itens.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO, com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC.

11.2. Justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

12.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2025.



**12.3. Dotação orçamentária:****Quadro 2 – Dotação orçamentária**

U O	UNIDADE	SIGLA	Ação	Fonte
230100	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD	2194	15.000.000.000
24950	FUNDO DE GESTAO DE PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS	FUNGERP	4199	1.759.000.240
23010	PRONTO	PRONTO	2460	15.000.000.000
24870	FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FUNSAÚDE	4196	1.759.000.242

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para o fiel cumprimento do serviço a ser prestado, a Secretaria da Administração do Estado, se comprometerá a:

13.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao serviço;

13.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

13.6. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados;

13.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por





parte da CONTRATADA;

13.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um preposto designado para acompanhamento permanente da execução do serviço;

14.2. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

14.3. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão e/ou das suas Unidades, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Secretaria da Administração.

14.4. Identificação de seus empregados devidamente através de Uniformes e/ou Crachás.

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévio conhecimento e anuência da Secretaria da Administração.

14.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as orientações Secretaria da Administração.

14.7. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

14.8. Fornecer todos os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, e mantê-los em perfeita condição de uso.

14.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

14.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo;

14.11. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor total dos serviços prestados;





14.12. Apresentar sempre que solicitado, certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

14.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação** nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste termo.

15.2. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação é o de **menor preço por grupo**, observadas as disposições do parágrafo 1º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens que fazem parte do grupo são objetos de natureza semelhante, o que não gera restrição à competitividade.

15.3. Pelo contrário, a adoção desse critério amplia a competitividade, na medida em que possibilita a participação de um número maior de fornecedores especializados em cada tipo de serviço. Essa abordagem proporciona um grande ganho para a Secretaria da Administração em termos de economia de escala, permitindo que os fornecedores pratiquem melhores preços, o que resulta em uma redução dos custos para a Administração.

15.4. Os Fornecedores deverão cadastrar suas propostas no prazo e condições definidas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

15.5. Exigências de habilitação

15.6. Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.7. Da proposta:

15.8. A proposta comercial deverá conter descrição completa e detalhada dos serviços ofertados.

a) Na proposta de preços deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.





b) A proposta de preços deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

15.9. Da Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.12. Da Qualificação técnica:

- a) Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:
- b) Alvará sanitário expedido pelo Órgão competente dentro da validade e, com atividade compatível com o objeto.
- c) Licenciamento Ambiental, devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido por Órgão Ambiental.
- d) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprovem a prestação de serviço com o objeto desta contratação.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da





matriz ou da filial do fornecedor.

f) Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

g) A não apresentação de algum dos documentos, sem justificativa técnica cabível, devidamente fundamentada, enseja a desclassificação da proposta.

16. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1. Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

16.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

16.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

16.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para fins de liquidação, a Comissão de Recebimento deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.





17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE

17.4. A Administração deverá realizar consulta junto aos sistemas oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE

17.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, contados a partir do aceite definitivo do produto.

17.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

17.9. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, considerando que a Administração Pública adota Nota de Empenho como forma de pagamento.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da





aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

20.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do Contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

20.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

20.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





TABELA I

INFRAÇÃO	SANÇÃO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência e/ou multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Fraudar a licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.

21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de Multa, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 25% do valor total estimado da contratação.

TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	8% do valor total estimado da contratação
5	15% do valor total estimado da contratação
6	25% do valor total estimado da contratação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





TABELA III

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar a licitação	6	Por ocorrência.
2	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	6	Por ocorrência.
3	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.	6	Por ocorrência.
4	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	5	Por ocorrência.
5	Dar causa à inexecução total do contrato;		Por ocorrência.
6	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no presente Termo de Referência	4	Por dia.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Danos que dela provierem para a administração pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155 da Lei de Licitação nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **TABELA I e III** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.7. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O quantitativo do objeto poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

22.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas;

22.3. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

22.4. Fica estabelecido o foro do município de Palmas – TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

22.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





- Anexo IV – Ordem de início de serviço.
- Anexo V - Minuta da portaria de dispensa.
- Anexo VI - Minuta do contrato

Palmas, 31 de março de 2025

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
RAQUEL SOUZA FERREIRA
Analista

Conferido por:

Assinado eletronicamente
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

Assinado eletronicamente
ALEX MENDES NASCIMENTO
Gerente Geral de Administração

Assinado eletronicamente
CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA
Diretor de Administração e Finanças – Respondendo
(PORTARIA Nº 2596/2024/GASEC)

Assinado eletronicamente
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Diretor de Logística e Compras Corporativas

Assinado eletronicamente
CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente
PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração



**ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência nº _____, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO
OFERTADO**

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara assumir inteira responsabilidade em entregar os produtos/serviços de acordo com o solicitado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: <i>(Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)</i>	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ____/____/____ a ____/____/____
Prazo de Execução:	Até ____/____/____
Data de Início da Execução:	A partir de ____/____/____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal(is) do Contrato:
	Gestor(a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	Nome:
	E-mail:
2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º ____/____/____, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ____/____/____, conforme obrigações assumidas no Contrato n.º ____/____. Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, <u>verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.</u> <i>Enquanto houverem pendências que impeçam o início dos serviços, nos termos do artigo 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.</i> ____/____/____. _____ Fiscal do Contrato Portaria nº _____ Gestor(a) do Contrato Portaria nº ____/____/____. _____ Preposto(a) da Contratada¹	
¹ Assinatura física, digital ou digitalizada.	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810



ANEXO V

M I N U T A

Proposta de minuta PADRÃO para dispensa de licitação

SGD: @ @nup_protocolo@@

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº @ @txt_identificacao@@, de xx de
xxxx de 202x**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/ 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de (aquisição de – materiais, ou contratação de – serviços), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 202x/23000/00XXXX;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Justificativa nº XXXXXXXX (SGD: XXXXXXXXXXXX), na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 72 da Lei 14.133/2021, relacionado a: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e





qualificação mínima necessária; razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, bem como do Parecer Jurídico nº XXX/202x/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para contratação direta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, pelo valor de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) para contratação do serviço de (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) ou (para aquisição dos materiais xxxxxxxxxxxxx), conforme as especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO

Secretário de Estado da Administração



**ANEXO VI****MINUTA****Proposta de minuta PADRÃO para dispensa de licitação**

SGD: @ @nup_protocolo@@

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX**CONTRATO Nº XXX/202x**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.894.022/0001-36, representada por seu Secretário de Estado, **PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 275918 SSP - TO, CPF nº 978.503.811-49, residente e domiciliado nesta capital, nomeado para o cargo de Secretário da Administração por meio do Ato nº 231-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Contratante, observadas as

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810



disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço de (objeto serviço), ou, fornecimento/aquisição de (objeto bens/materiais) conforme especificações técnicas constantes neste Contrato e no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo nº **XXXXXXXXXXXX** e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência, a Proposta da Contratada e a Portaria de Dispensa de Licitação nº **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: (O prazo de vigência do **CONTRATO** será conforme o estabelecido no termo de referência, fixado em XX (XXXXXX) meses para serviços ou adstrito aos créditos orçamentários para fornecimento/aquisição de material), contados da data de sua assinatura. (em caso de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021).

OS PARÁGRAFOS A SEGUIR SE APLICAM SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.





PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total (ou total estimado) da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

NO CASO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUOS, ESPECIFICAR OS VALORES MENSAL E ANUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao





cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício, na classificação: XXXXXXXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXXXX, Fonte XXXXXXXXXXXX.

INSERIR OS PARÁGRAFOS SEGUINTE, SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis (PARA CONTRATOS COM VIGÊNCIA ADSTRITA AOS CRÉTIOS). Ou:



**PARA SERVIÇOS/FORNECIMENTO CONTÍNUOS, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS A SEGUIR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o (Índice estabelecido no Termo de Referência), que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**(AJUSTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução do Contrato, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;





X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(AJUSTAR DE ACORDO COM O OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência; OU:

I. Fornecer o bem contratado acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Cumprir o prazo (de execução do serviço) ou (de entrega do bem) estabelecido no Contrato.





III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os (serviços ou fornecimento) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do Termo de Referência;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a





vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;





XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do Contrato, observado, no que couber, as disposições previstas nos artigos 26 a 37 do Decreto Estadual 6606/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega e o recebimento do objeto serão orientados de acordo com o previsto no Termo de Referência.

1.1 Local de entrega dos bens/materiais (ou da prestação do serviço): (indicar o local conforme previsão no TR)

1.2 (relacionar as demais condições de entrega, conforme previsto no TR)





PARÁGRAFO SEGUNDO: Os (serviços ou bens/materiais) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 3 (três) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação das condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de inexecução total ou por parte da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – Não produziu os resultados acordados;

II – Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os (serviços ou bens/materiais) entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





PARÁGRAFO NONO: O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do (serviço ou bens/materiais) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução do objeto, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

I - A Contratada deverá emitir fatura e/ou nota fiscal correspondente ao objeto, em conformidade com Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





II - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

III - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento em referência ficará suspenso.

V - Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

VII - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





VIII - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

IX - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)^N}{365}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (AJUSTAR CONFORME PREVISÃO NO TR)

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução. OU:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor (total ou anual) do





CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar por qualquer uma das modalidades de garantia prevista no dispositivo mencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO.
4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela Contratante, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.





PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese





em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**. (OU CONFORME PREVISÃO NO TR)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, observadas as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.





PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicáveis as sanções e penalidades de advertência, multa moratória ou compensatória, nas condições e percentuais previstos no Termo de Referência, observadas as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO QUARTA: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas na Lei 14.133/2021, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**: (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles





relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA EM 31/03/2025 15:10:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 31/03/2025 13:53:20

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FD20484001F2D679 | SGD:2025/23009/062810





Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Palmas/TO.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO

Secretário de Estado da Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Contratada



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 6715375932025331121120743_03_tr_limpeza_enuap.pdf do documento 2025/23009/062810 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA	31/03/2025 15:10:33 Assinado por LOGIN E SENHA por: CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANÇA
PAULO CESAR BENFICA FILHO	31/03/2025 13:53:20 Assinado por LOGIN E SENHA por: PAULO CESAR BENFICA FILHO
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS	31/03/2025 13:41:36 Assinado por LOGIN E SENHA por: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
CLEOMAR ARRUDA SILVA	31/03/2025 13:37:54 Assinado por LOGIN E SENHA por: CLEOMAR ARRUDA SILVA
ALEX MENDES DO NASCIMENTO	31/03/2025 13:20:36 Assinado por LOGIN E SENHA por: ALEX MENDES DO NASCIMENTO
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI	31/03/2025 12:26:59 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
RAQUEL SOUZA FERREIRA	31/03/2025 12:14:31 Assinado por LOGIN E SENHA por: Raquel Souza Ferreira